

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 02/2026 – CULTURA QUE INSPIRA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Desejamos sucesso!

## **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Canindé de São Francisco, Sergipe.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1 Objeto do edital**

O presente Edital tem como objeto a premiação de 08 (oito) agentes e/ou grupo culturais voltados ao segmento de Artesanato e Danças populares, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Canindé de São Francisco/SE.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Canindé de São Francisco/SE.

O prêmio possui natureza de doação sem encargo, com pagamento direto ao (à) contemplado(a), sem exigência de contrapartida, assinatura de instrumento jurídico ou prestação de contas, conforme a Lei nº 14.903/2024.

## 2.2 Da quantidade de agentes culturais a serem premiados e o valor da premiação

|  |                        |                    |          |
|--|------------------------|--------------------|----------|
| <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 02/2026 – CULTURA QUE INSPIRA</b> |                        |                    |          |
| AMPLA CONCORRÊNCIA   BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO        |                        |                    |          |
| Pessoa Negra ou indígena   | Pessoa com Deficiência | Pessoas LGBTQIAPN+ | Mulheres |
| <b>TOTAL DE VAGAS: 08 VAGAS/PRÊMIOS</b>                                  |                        |                    |          |

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## 2.3 Valor total do Edital

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

ORGÃO: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA: 13.392.0013

PROJETO/ATIVIDADE: 2069 – FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

## 2.4 Prazo de inscrição

Das 08h00 do dia 04/05/2026 até as 14h horas do dia 11/05/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural (Pessoa Física) ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que atue ou resida no Município de Canindé de São Francisco/SE há pelo menos **2 (dois) anos**, ou o agente cultural canindeense, mesmo morando em outra localidade, que comprove ter prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Canindé de São Francisco/SE.

Por agente cultural compreendemos toda pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, fotógrafos, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, realizadores de cinema e audiovisual, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural deve ser:

a) Maior de 18 anos;

b) Pessoa física; ou

c) Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

## 2.6 Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - Seja pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

II - Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar e concorrer neste edital com um único projeto cultural.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma Comissão de Seleção, designada pela Secretária Municipal de Cultura analisará e selecionará as propostas conforme os critérios estabelecidos no edital
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física, no prédio que funciona a Secretaria Municipal de Cultura, em seu horário de funcionamento da Secretaria de Cultura para recebimento das propostas dos proponentes será de 08h às 14h, iniciando dia 04/05/2026 até o dia 11/05/2026. O agente cultural deve entregar presencialmente em envelope devidamente lacrado a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Canindé de São Francisco/SE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs,

CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração (Anexo VII ou Anexo VIII).

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as

vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos**

As pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1 Análise do mérito cultural**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Cultura, convidados, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO. Todas as atividades serão registradas em ata.

## 6.2 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Canindé de São Francisco/SE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## 6.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Canindé de São Francisco e no site oficial da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária de Cultura, localizada no Prédio da Biblioteca Municipal, 1º andar, no horário do expediente, fisicamente ou por procuração autenticada em 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Canindé de São Francisco e no site oficial da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral dentro do edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a Secretária de Cultura, localizada no Prédio da Biblioteca Municipal, 1º andar, no horário do expediente, fisicamente ou por procuração autenticada em 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

1. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
2. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

3. dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deverá ser destinado a Secretária de Cultura, localizada no Prédio da Biblioteca Municipal, 1º andar, no horário do expediente, fisicamente ou por procuração autenticada em 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Canindé de São Francisco e no site oficial da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do município pelo site <https://caninde.se.gov.br/secretarias/secretaria-de-cultura>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas Secretária de Cultura, localizada no Prédio da Biblioteca Municipal, 1º andar, no horário do expediente.

### 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

## 11. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios De Seleção E Bônus De Pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Termo De Premiação Cultural;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulários de interposição de recurso

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO

Prefeito Municipal